

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação, por inexigibilidade de licitação, para inscrição de 02 (dois) servidores da Universidade Federal da Bahia no Masterclass de Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial, que será realizada de 20 a 21 de novembro de 2023, em Foz do Iguaçu/PR, na modalidade presencial, com carga horária total de 16 horas.

Trata-se de encontro destinado a capacitar profissionais que atuam na Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura/SUMAI devido a atualizações legislativas e procedimentais na área de contratação e fiscalização de manutenção predial. A realização do Masterclass de Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial, pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., tem por objetivo principal expor os fundamentos técnicos e jurídicos envolvidos na contratação de serviços de manutenção predial pela Administração Pública, visto que parcela relevante dos gastos ao longo da vida útil de edifícios e equipamentos públicos são carreados para sua manutenção e conservação.

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos assim contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores. No referido evento, o participante terá a oportunidade de conhecer questões polêmicas e atuais sobre os principais métodos de contratação e aspectos relevantes na licitação de manutenção e conservação de obras públicas. Será avaliado o pagamento dos serviços por posto de trabalho ou por demanda de serviços, com exposição detalhada dos modelos de manutenção predial adotados ao longo das últimas décadas pelo setor governamental, analisando os desafios e vantagens de cada um deles.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO /PRODEP	LEONARDO SARAFIM MURICY

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho da UFBA, à conta do tesouro, fonte 112, elemento de despesa 33903948, programa 169552 (Capacitação dos Servidores Públicos Federais no estado da Bahia). O crédito orçamentário já foi autorizado pela Pró-Reitoria de Planejamento da UFBA.

A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na proposta comercial (carga horária, modalidade, período de realização e conteúdo programático).

A contratação deverá atender aos requisitos estabelecidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação devido a inviabilidade de competição, relativa à prestação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispões:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais de notória especialização. Trata-se de um evento com temática e carga horária sem outro similar, voltado para a capacitação de agentes públicos que atuam na administração financeira.

A notória especialização encontra definição nos artigos 6º, inciso XIX, e 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ainda a propósito, cumpre esclarecer que o Tribunal de Contas da União, por meio do enunciado nº 252 de seu entendimento sumulado, fixou o entendimento de que ***“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”***

Muito embora o texto supracitado se refira à antiga Lei nº 8.666/93, entendemos ser plenamente aplicável à nova Lei de Licitações, porquanto o inciso II do artigo 25 da antiga lei faz referência à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Tal entendimento encontra-se plenamente aplicável, portanto, à hipótese da linha “ f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que fala da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 73/2020, orienta no seu artigo 7, inciso I que:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

Assim, obtivemos os seguintes documentos que comprovam o valor praticado com outros entes da administração pública: NF 20231203 Agência de Promoção de Exportações do Brasil - APEX - BRASIL - Brasília; NF 20231207 São Paulo Previdência- SPPREV - São Paulo e NF 20231209 Superintendência Regional da RFB da 10A RF - Porto Alegre.

Dessa forma, a contratação da empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda (CNPJ: 10.498.974/0002-81)** poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação, por inexigibilidade de licitação, para inscrição de 02 (dois) servidores da Universidade Federal da Bahia capacitados e participando do Masterclass de Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial, que será realizado de 20 a 21 de novembro de 2023, em Foz do Iguaçu/PR, na modalidade presencial, com carga horária total de 16 horas, promovido pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda (CNPJ: 10.498.974/0001-09).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de 02 inscrições para servidores da Universidade Federal Bahia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total com as inscrições dos servidores será de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Esclareço que o valor individual da inscrição é de R\$ 2.900,00, com a aquisição de 2 inscrições, conforme proposta comercial em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Ação de capacitação em conformidade com o Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) da Universidade para o ano 2023.

12. Resultados Pretendidos

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

13. Providências a serem Adotadas

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva inscrição no evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, com base neste estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVANISE TOSTA SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/11/2023 às 08:53:22.

FLAVIA LEAL FERREIRA DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta (1).pdf (66.58 KB)

Anexo I - Proposta (1).pdf

Curitiba, 31 de Outubro de 2023

Proposta nº 6.097/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
A/C: ISABELE

Encaminho a proposta acerca do **Masterclass de Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial**, que será realizado nos dias 20 e 21 de Novembro de 2023, no formato presencial em **Foz do Iguaçu/PR**.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
2	3.190,00	580,00	5.800,00

2 O INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

- a) Inscrição e Acesso às Palestras Presenciais em Plenária;
- b) Certificado Digital de Conclusão do Treinamento;
- c) Material Didático Exclusivo Impresso;
- d) Almoço e Coffee Break.

3 CARGA HORÁRIA:

16 (Dezesseis Horas)

4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda . CNPJ: 10.498.974/0002-81. Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 20504-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 20/11/2023

Atenciosamente,

Consultor Comercial